



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

### PORTARIA N.º 01, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

**Fixa o Sistema de Serviço a ser implantado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme previsto no Decreto nº2.129/2020, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavirus – SARS-COV-2-1.5.1.1.0.**

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Artigo 19, do Decreto nº2.129, de 20 de março de 2020,

RESOLVE

**Art. 1.º** A partir do dia 23 de março de 2020, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda trabalharão no Sistema de plantão e/ou “*home-office*”, enquanto perdurar a situação de emergência, estando dispensada a marcação de ponto eletrônico.

**Art. 2.º** Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda deverão estar disponíveis para contato, no horário de expediente (12:00h às 18:00h) por telefone ou aplicativo de mensagem, podendo inclusive ser chamado a vídeo conferência.

**Art.3.º** O número de telefone e *e-mails* das Divisões desta Secretaria estão publicados no Portal da Prefeitura Municipal, para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

**Art.4.º** O retorno ao trabalho não será objeto de nova portaria, podendo ser comunicado por qualquer meio idôneo, para que cumpra sua jornada de trabalho no Paço Municipal.

**Art.5.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

  
José Lindolfo de Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda